



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



Contrato nº 084/2023
Processo Administrativo nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **J MONTEIRO DA CRUZ**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Pará/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **J MONTEIRO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 07.994.082/0001-86, com sede RUA SANTO ANTONIO, 225, 65.300-001, CENTRO, Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **JUAREZ MONTEIRO DA CRUZ**, CPF nº 003.925.063-60, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 95.435,90 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRATOS 16"	PARES	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
3	BUMBO FUZILEIRO 18"	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
5	BUMBO FUZILEIRO 22"	UND	7	R\$ 478,00	R\$ 3.346,00
9	CAIXA TENOR DE ARO DUPLO 14" MARCA DE REFERENCIA (YAMAHA/ABAH/PEARL).	UND	10	R\$ 6.441,66	R\$ 64.416,60
10	CAIXA TENOR SIMPLES 14"	UND	5	R\$ 2.866,66	R\$ 14.333,30
12	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR DE ARO DUPLO, ESPECIFICAÇÕES: AS1/2B	PARES	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



17	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 20" TIPO MAÇANETA.	PARES	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
23	PELES PARA QUINTON 06" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
24	PELES PARA QUINTON 08" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
25	PELES PARA QUINTON 10" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
26	PELES PARA QUINTON 12" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
27	PELES PARA QUINTON 13" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
28	PELES PARA CAIXA TENOR 14" (POROSA).	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
29	PELES PARA TAROL 14" (LEITOSA)	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
34	ESTEIRINHAS 14" 36 FIOS, MATERIAL; AÇO, COM ALTA RESISTENCIA	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
Valor Total					R\$ 95.435,90

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de Julho de 2023.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Flavio José Padilha de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

003/2022

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2022
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

PELA CONTRATADA

JUAREZ MONTEIRO DA
Assinado de forma digital por
JUAREZ MONTEIRO DA
CRUZ:00392506360
Dados: 2023.07.25 14:34:50
-03'00'

CRUZ:00392506360

Juarez Monteiro da Cruz

CPF nº 003.925.063-60

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 609.500.023-80

NOME:

CPF: 051.276.543.17

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE CPF nº 607.958.203-13

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 20f432574c2966f58e9bc447f6ba7b0d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023, assinado em 20/07/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DO BAIRRO PARUA, NOMUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA. Processo Administrativo nº 030/2022. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J MENDES SILVA, CNPJ nº 33.444.259/0001-80. Valor Global: R\$ 335.095,07 (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e sete centavos), Vigência Inicial: 20 de julho de 2023, Vigência Final: 20 de julho de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de julho de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a037d2879b6d6d2bea3035cd2d65e793

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023, assinado em 24/07/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 030/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J MONTEIRO DA CRUZ, CNPJ nº 07.994.082/0001-86. Valor Global: R\$ 95.435,90 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), Vigência Inicial: 24 de julho de 2023, Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de julho de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9263b3f2b1069b46d803e0cbc917a65e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 11 DE 19 DE JULHO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO De SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica: CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração; CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá

outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão; CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais; Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, **DECRETA:** Art. 1º. Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem-sucedidas. Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação. Art.2º A Coordenadoria, objetiva ainda: I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental; IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade; V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização; VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem; VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA). Art. 3º Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala. Art. 4º A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos